

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Credenciamento Permanente, visando habilitar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a celebração de parcerias na área da educação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), e no Decreto Municipal nº 499/2016.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PERMANENTE** de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, que atuem na área da educação, para compor um cadastro de entidades previamente qualificadas quanto à sua capacidade jurídica e técnica.

1.2. O credenciamento visa otimizar e conferir celeridade aos futuros processos de parceria, habilitando as OSCs a participarem de:

- a) Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Fomento ou Colaboração;
- b) Procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Celebração de Acordos de Cooperação (parcerias sem transferência de recursos financeiros).

2. DA VIGÊNCIA E DO CARÁTER PERMANENTE

2.1. Este Edital terá vigência por **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua publicação.

2.2. O credenciamento terá caráter **permanente**, o que significa que as OSCs interessadas poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, protocolando a documentação exigida no item 5.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão solicitar o credenciamento as OSCs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação ou fundação).
- II. Possuir, no mínimo, **1 ano** de existência, com cadastro ativo no CNPJ.
- III. Possuir objetivos estatutários e finalidades institucionais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da **educação**.
- IV. Comprovar experiência prévia e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de parcerias.
- V. Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As OSCs poderão solicitar credenciamento para uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

- I — Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)
- II — Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)
- III — Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- IV — Educação Especial e Inclusiva
- V — Tecnologia Educacional e Inovação
- VI — Formação Continuada de Professores e Gestores
- VII — Atividades de Contraturno Escolar (Arte, Cultura, Esporte, etc.)
- VIII — Pesquisa, Desenvolvimento e Avaliação Educacional

5. DO PROCEDIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

A OSC interessada deverá protocolar no Centro Administrativo Dr. José Rubens Pillar, localizado na Rua Major João Cezimbra Jaques nº 200, Bairro Medianeira, Alegrete um envelope lacrado, endereçada a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, entre o horário das 08h00min às 13h30min, na data estabelecida neste edital, contendo o **Requerimento de Credenciamento** e os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Estatuto Social registrado, com as exigências do art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

Ata de eleição e posse da diretoria atual.

Comprovante de Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 (um) ano de existência.

Cópia do RG e CPF do representante legal.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de experiência prévia na área de atuação pleiteada por meio de contratos, termos de parceria, relatórios de atividades, publicações, etc.

- Relação nominal da equipe técnica, com a qualificação correspondente.

- Portfólio de projetos já realizados.

D) DECLARAÇÕES:

– Declaração de Não Ocorrência das Vedações, assinada pelo representante legal.

- Declaração de que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6. DA ANÁLISE E DO RESULTADO

- Uma Comissão de Credenciamento, designada pelo Secretário Municipal de Educação, analisará a documentação no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo.
- Caso seja identificada a falta de algum documento, a OSC será notificada para sanar a pendência em até **10 (dez) dias úteis**.
- O resultado do julgamento (Deferido ou Indeferido) será publicado no Diário Oficial do Município. As OSCs deferidas receberão o **Certificado de Credenciamento**, com validade de **48 (quarenta e oito meses)**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A qualquer tempo, a Administração Pública poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.
- O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 13 de Abril de 2026

Rodrigo de Azambuja Guterres

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer